Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro

Diretoria de Desenvolvimento das Cidades

# TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**Termo de Apostilamento Nº 02** ao Contrato CEDAE nº 006/2023 (DTP), firmado em 26 de janeiro de 2023, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A., na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** , representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC)** e da ORDEM DE SERVIÇO PR/ADM Nº 16.079-02 DE 07 DE MAIO DE 2025, nos termos das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Contrato CEDAE nº **006/2023 (DTP)**, Processo nº SEI-150001/025374/2022 tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, LOTE 04"**, contratado mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2022, realizada pela empresa de Obras Públicas Do Estado Do Rio De Janeiro - EMOP .

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Conforme cláusula do Termo de Referência da EMOP 15.14.4 e CEDAE 10.1.1 - "A CONTRATADA poderá solicitar a atualização dos referenciais de preço para a data-base mais recente sempre que houver nova atualização destes, respeitando o interstício mínimo de 2 meses entre cada solicitação, exceto se devidamente justificada e aprovada pela Fiscalização"; realiza-se o presente Termo de Apostilamento **para promover a atualização dos referenciais de preços utilizados para medição dos serviços, para as datas-bases abaixo discriminadas**:

- Carta MPE de 27/05/2024 – nº 1091/2022 – IO para 12/2023 (período de incidência de 27/05/2024 a 21/07/2024);
- Carta MPE de 22/07/2024 – nº 1062/2024 – IO para 02/2024 (período de incidência de 22/07/2024 a 17/06/2025);
- Carta MPE de 18/06/2025 – nº 1091/2025 – IO para 05/2025 (período de incidência de 18/06/2025 até

nova aprovação).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em consonância ao previsto no Art. 194, §§4 e 5º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC), no Art. 81, § 7º da Lei 13.303/2016, por tratar-se de atualização de preços para medição, pode ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, seguindo orientações do Jurídico no Conclusivo/Promoção 58 DJU/DJU-8(132315332).

**CLÁUSULA QUARTA** – Registra-se que os pleitos de atualização de preços foram realizados de forma regular pela contratada, durante o período de execução do contrato, através e-mails endereçados ao gerente do contrato autuadas sob o index 132314488, respectivamente no processo administrativo de referência, durante o período de execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** – O gerente do contrato, conforme index 132316170 certifica que observou o trâmite necessário à concessão das atualizações de preços, previsto na OS n. 16.079-02 de 07 de maio de 2025, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

**CLÁUSULA SEXTA** – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2026.

**Marco Aurélio Damato Porto**
**Diretor de Desenvolvimento das Cidades - DDC**
Reg.: 8-000865-7 – CEDAE

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto**, **Diretor**, em 21/05/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **132327080** e o código CRC **27B4AF28**.